



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

PLANO PLURIANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadrênio
2018 - 2021

*SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL*

FEVEREIRO DE 2018

Lastro - PB

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Tiragem: Edição nº. 01 – Fevereiro – Ano
2018 – **Plano Municipal de Assistência
Social – PMAS – 2018 – 2021.**

Elaboração: Secretaria Municipal de Assistência Social

Orientação e Apoio Técnico: Ana Maria de
Oliveira Aquino Neta – Psicóloga CRP-
17/1691

Distribuição/Informação: Prefeitura
Municipal de Lastro (PB) – Secretaria
Municipal de Assistência Social -
SMAS.

Impresso no Estado da Paraíba.

**Catálogo na Fonte
Ficha Catalográfica**

**Brasil, Estado da Paraíba, Prefeitura Municipal de Lastro – PB
Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Municipal**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

Aprofundamento teórico: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Norma Operacional Básica – NOB – SUAS aprovada pelo Conselho Federal de Assistência Social – Resolução nº. 130 de 15 de junho de 2005, CapacitaSUAS, Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS, Orientações para Conselhos da Área Social – TCU, Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais – Resolução 109, de 11 de novembro de 2009; Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dispõe sobre Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS

Território unicipal

Período – 2018 – 2021

Prefeitura Municipal de Lastro PB

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO

Ana Maria de Oliveira Aquino Neta- Psicóloga. CRP-17/1691

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituído pelo Decreto Municipal N 06 de 07 de Março de 1996.

Ana Lucia Gonçalves de Aquino
Presidente

Maria Melise Pereira de Sousa
Vice-Presidente

CONSELHEIROS

Titulares

Ana Lucia Gonçalves de Aquino

Maria Melise Pereira de Sousa

Erivanilda Feitosa da Silva

Rosana Gomes de Freitas Gonçalves

Ediler Gomes de Abrantes

José Mateus Sarmento

Sumário

1. Apresentação	
Aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social	05
O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2014/2017.....	06
2. Órgão Gestor da Assistência Social	
2.1. Identificação.....	08
2.2. Organização administrativa.....	09
2.3. Composição da Equipe do Órgão Gestor – Recursos Humanos.....	09
3. Controle Social	
Conselho Municipal de Assistência Social de Lastro.....	11
Identificação..... 3.1.1	11
3.1.2 Organização do Conselho Municipal de Assistência Social	11

Rua: Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro – Lastro – PB | Telefone/Fax: (83) 3548-1037 | e-mail: prefeituradelastro@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

de acordo com suas atribuições.....	15
Instâncias de Controle Vinculadas à Área da Assistência Social Municipal.....	
4. O Município de Lastro	
4.1. Histórico.....	16
4.2. Características Gerais.....	16
5. A Rede Sociassistencial.....	19
5.1. Rede Pública de Assistência Social.....	20
5.1.1. Proteção Social Básica.....	20
5.1.2. Proteção Social Especial.....	28
6. Objetivos	34
Objetivo Geral	
Objetivos Específicos	
7. Diretrizes	35
8. Metas	36
9. Financiamento	45
10. Monitoramento e Avaliação	46

Social – PMAS para o quadriênio 2018 - 2021 através da Resolução nº07. De 31 de outubro de 2017.

Lastro-PB, 30 de janeiro de 2018.

Ana Lucia Gonçalves de Aquino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

1.2. O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2018 – 2021

O Plano Municipal de Assistência Social 2018 – 2021 atende a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da assistência social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituíam o Plano de Assistência Social. A Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios.

Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação; e Relatório de Gestão.

Ainda de acordo com a PNAS / 04:119, “O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio “democrático e participativo”.

O Parágrafo Único deste artigo explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.

1. Apresentação

1.1 APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LASTRO.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lastro (PB), reestruturado através do Decreto Municipal de criação Nº. 06 de 07 de Março de 1996, em conformidade com a reunião Ordinária realizada dia 06 de janeiro de 2018, registrada na ata nº165. , APROVOU o Plano Municipal de Assistência

Rua: Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro – Lastro – PB | Telefone/Fax: (83) 3548-1037 | e-mail: prefeituradelastro@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de Proteção Social Básica e Especial, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório de Gestão.

Ainda de acordo com a PNAS/2004, “O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo”.

O Plano em tela estrutura-se a partir de dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

O processo para construção do PMAS deu-se a partir de oficina temática com todos os atores envolvidos no desenvolver dos serviços, programas e projetos da rede de Assistência Social, pesquisa documental e avaliação in loco envolvendo todos os atores da política, que são: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, entidades parceiras e Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município.

2 . Órgão Gestor da Assistência Social

Identificação

Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Município:	Lastro

CNPJ do FMAS:	08999716/0001-56
Endereço:	Rua Antonio Nestor Sarmento, 116
Bairro:	Centro
CEP:	58.820-000
Telefone:	(83) 98164-6340
E-mail:	craslastro@outlook.com
Responsável:	Ana Lucia Gonçalves de Aquino
Nível de Gestão:	Básica
Porte do	Pequeno Porte I

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Lastro (PB) tem por objetivos aprofundar o processo de afirmação da Assistência Social enquanto Política Pública e avançar no esforço de consolidação do Sistema Democrático e Participativo, preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na perspectiva da implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Afirar a Assistência Social enquanto Política Pública e “direito do cidadão e dever do Estado”; implica, antes de tudo, dar prosseguimento à luta contra concepções arcaicas, relacionadas com as raízes e a trajetória histórica da Assistência Social no Brasil.

É neste sentido que a SMAS procura proporcionar o desenvolvimento e a implementação da política de assistência social no município, priorizando os cidadãos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. São executadas ações de proteção social básica para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento de potencialidades das famílias com ênfase nas ações de geração de trabalho e renda. Para as famílias e indivíduos em situação de risco são desenvolvidas ações de proteção social especial, com vistas à reestruturação familiar, construção de novas referências afetivas e reintegração social.

A SMAS, ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Lastro, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social, como a finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersectorial.

A Secretaria tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos

Rua: Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro – Lastro – PB | Telefone/Fax: (83) 3548-1037 | e-mail: prefeituradelastro@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

Organização Administrativa

A SMAS tem sua equipe dividida de acordo com os programas e serviços que desenvolve, em sua composição compreende-se os profissionais de referência da gestão, no entanto as funções não estabelecidas formalmente.

Composição da Equipe do Órgão Gestor – Recursos Humanos

A SMAS conta hoje com 39 servidores, de diversas formações, distribuídos nos equipamentos públicos de atendimento (01 CRAS, CENTRAL DO CADÚNICO, 01 CONSELHO MUNICIPAL, 01 PRÉDIO DO SCFV, 01 TELECENTRO)

localizados no território municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS.

QUADRO DE SERVIDORES	
Quanto ao vínculo empregatício	Efetivos – 04
	Comissionados – 02
	Contratados – 08

3. Controle Social

A Resolução CNAS nº 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os que destinam-se a política.

Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social.

A intervenção participativa tem três dimensões: a política, a ética, e uma que podemos chamar de técnica e/ou administrativa que consiste no acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da política pública, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada. Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5º, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2º do inciso IV do art. 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU.

O controle Social é realizado pelo cidadão a partir da sua vivência na comunidade. É a forma organizada que os cidadãos têm de demandar os órgãos de governo para o aperfeiçoamento das políticas públicas: na área de assistência social, educação e saúde, o controle social é tão importante que está previsto na Constituição Federal, a nossa Lei Maior, art. 204. Além disso a LOAS prever que a população participará na formulação das políticas da assistência social e no controle das ações.

Na perspectiva de garantir a participação popular a LOAS em seu art. 16 estabelece que os Conselhos se constituem em instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil. Os conselhos deverão se consolidar e exercerem sua dimensão política.

3.1. O Conselho Municipal de Assistência Social

3.1.1 Identificação

Nome do Presidente:	Ana Lucia Gonçalves de Aquino
Representação:	Governamental
Número de conselheiros	12
Bairro:	Centro

Rua: Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro – Lastro – PB | Telefone/Fax: (83) 3548-1037 | e-mail: prefeituradelastro@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

Telefone:	(83) 98180-9792
E-mail do CMAS:	craslastro@outlook.com

3.1.2. Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lastro, reestruturado pelo Decreto Municipal Nº. 06 de 07 de Março de 1996 é um órgão colegiado de caráter permanente e de funções deliberativas e fiscalizadoras. O referido Decreto, em seu Capítulo 02, Art. 3 apresenta a este órgão as seguintes competências:

I. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

II. Aprovar o Plano Anual e Plurianual de Assistência Social;

III. Aprovar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para área de Assistência Social, de acordo com a Normas

Operacionais Básica (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos (NOB/RH);

IV. Zelar pela implementação do SUAS no âmbito municipal;

V. Apreciar, aprovar e acompanhar o Plano de Ação o Demonstrativo Sintético Anual de execução físico-financeiro a ser apresentado pelo órgão gestor;

VI. Promover a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social atuantes no Município;

VII. Acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal da Assistência Social visando a qualidade, a participação e o acesso do usuário na prestação de serviços, direcionando-a para a efetivação do sistema descentralizado;

VIII. Aprovar o relatório anual de Gestão;

IX. Convocar e presidir, a cada 02 (dois) anos ordinariamente, ou extraordinariamente por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da área e propor

diretrizes locais para o aperfeiçoamento do sistema descentralizado e participativo;

X. Exercer a fiscalização da movimentação orçamentária do Fundo Municipal da Assistência Social, direcionando a aplicação dos recursos, bem como apreciando a prestação de contas anual apresentada pelo mesmo;

XI. Fiscalizar ações das Entidades Sociais, prestadoras de Assistência Social com fins lucrativos ou não, acionando os órgãos competentes no que couber e quando comprovado o descumprimento dos pressupostos estabelecidos na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

XII. Elaborar a Regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social;

XIII. Divulgar, no Boletim Oficial do Município, todas as suas resoluções, bem como os balanços anuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XIV. Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS, destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

XV. Participar da elaboração e aprovar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária (LOA), no que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento a aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de Assistência Social;

XVI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família.

O CMAS é formado por 12 conselheiros, sendo 06 titulares e, 06 suplentes, obedecendo à paridade entre governo e sociedade civil.

A atual composição é formada pelos seguintes membros:

I– Representação governamental, integrada pelos seguintes órgãos de Administração Pública:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

SEGUIMENTO	NOME	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Ana Lucia Gonçalves de Aquino	2017	2019
	Suplente: Maria do Socorro Gonçalves Queiroga	2017	2019
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Rosana Gomes de Freitas Gonçalves	2017	2019
	Suplente: Maria Vilma Gonçalves Diniz	2017	2019

Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Maria Melise Pereira de Sousa	2017	2019
	Suplente : Jessika Gomes de Abrantes	2017	2019
Secretaria Municipal de	Titular: Erivanilda Feitosa da Silva	2017	2019

Administração e Finanças	Suplente: Maria do Socorro Gonçalves Queiroga	2017	2019
--------------------------	---	------	------

II – Representação da sociedade civil:

SEGUIMENTO	NOME	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
Representante do ciclo de pais e alunos	Titular: Ediler Gomes Sarmento	2017	2019
Sociedade civil	Titular: José Mateus Sarmento	2017	2019
Representante da igreja	Titular: Maria das Dores Pereira de Sousa	2017	2018
Representante trabalhadores rurais	Titular: Ruy Antonio Sarmento	2017	2019

O Conselho Municipal de Assistência Social assim como os demais conselhos vinculados a SMAS se reúnem na Secretaria Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

de Assistência Social, espaço com estrutura para o desempenho autônomo de suas atividades. As reuniões ordinárias acontecem mensalmente para organização e articulação de suas ações, existe uma Secretária Executiva à disposição dos conselheiros.

3.2. Instâncias de Controle Vinculadas à Área da Assistência Social Municipal

Conforme supracitado, os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação social, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Sendo assim, a SMAS apoia e fomenta a criação de conselhos específicos a cada política pública, como forma de empoderamento de todos os segmentos sociais. Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

- Conselho Municipal de Assistência Social e do Programa Bolsa Família

– instituído pelo Decreto Municipal de Nº. 06 de 07 de Março de 1996 e revogado como Controle Social do PBF no ano de 2017.

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA instituído pela Lei Nº 150/ 2001 de 19 de Outubro de 2001 que dispõe sobre a criação do CMDCA e dá outras providências.

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI, instituído pela Lei Nº 198 de 26 de Novembro de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

4. O Município de Lastro

4.1. Histórico do município

O Município de Lastro foi fundado em 1783, o povoado de Lastro passou a município por força da Lei Estadual número 2048, de 17 de junho de 1963. A divisão territorial só se deu a 31 de julho de 1963 e a instalação do município aconteceu em 31 de agosto do mesmo ano.

A origem do topônimo Lastro está em milhares de moedas de Rublos e Kopeikas vindas com a expedição russa de 1783, com o objetivo de explorar a costa brasileira; e cujas moedas eram lastro para o navio mor e lastro para a empreitada.

Localiza-se a uma latitude 06°30'56" sul e a uma longitude 38°10'49" oeste, estando a uma altitude de 336 metros. Sua população estimada em 2009 era de 2.894 habitantes. Possui uma área de 103 km².

O município está incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005.[8] Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco de seca.

Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Lastro>

4.2 Características Gerais

Código do Município 2508406	Gentílico lastrense
Prefeito ATHAIDE GONÇALVES DINIZ	
POPULAÇÃO	
População estimada [2017]	2.725 pessoas
População no último censo [2010]	2.841 pessoas
Densidade demográfica [2010]	27,67 hab/km²
TRABALHO E RENDIMENTO	
EDUCAÇÃO	
ECONOMIA	
SAÚDE	
TERRITÓRIO E AMBIENTE	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lauro

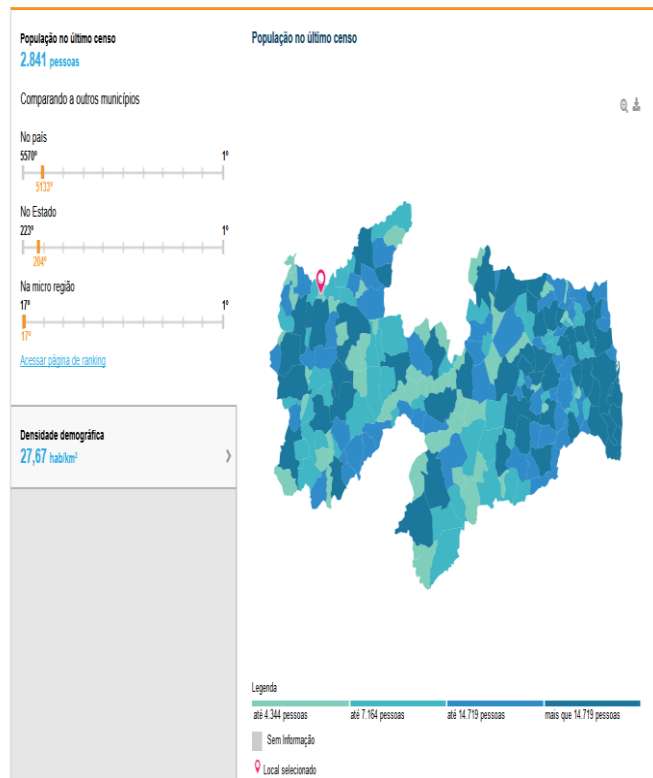


Prefeitura Municipal de Lauro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lauro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

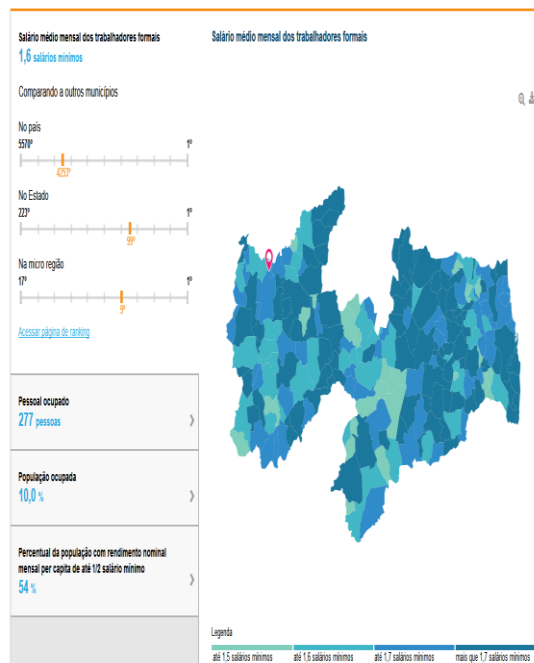
Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

População



Trabalho e Rendimento

Em 2016, o salário médio mensal era de 1,6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 10,0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupa as posições 59 de 223 e 59 de 223, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ocupa as posições 4253 de 5570 e 3377 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até seis salários mínimos por pessoa, temos 54% da população nessas condições, o que o coloca na posição 38 de 223 dentre as cidades do estado e na posição 620 de 5570 dentre as cidades do Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

Educação

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 4,6 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3,4. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocou esta cidade na posição 77 de 223. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passou a 89 de 223. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 98,1 em 2010. Isso posicionou o município na posição 65 de 223 dentre as cidades do estado e na posição 1908 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade

98,1 %

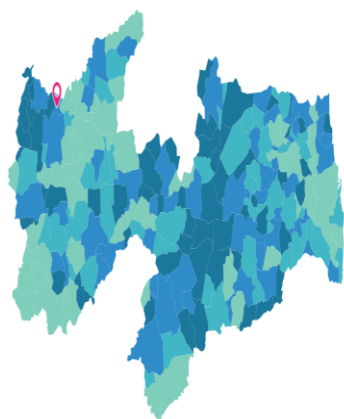
Comparando a outros municípios

No país
5570º

No Estado
223º

Na micro região
17º

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade



IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental

4,6

IDEB – Anos finais do ensino fundamental

3,4

Economia

PIB per capita

7.878,69 rs

PIB per capita

Comparando a outros municípios

No país
5570º

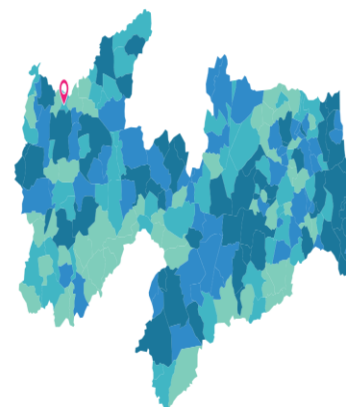
No Estado
223º

Na micro região
17º

1º

1º

[Acessar página de ranking](#)



Percentual das receitas oriundas de fontes externas

97,1 %

Total de receitas realizadas

12.021 rs (+1000)

Total das despesas realizadas

6.784 rs (+1000)



Sem informação

Local selecionado



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lauro



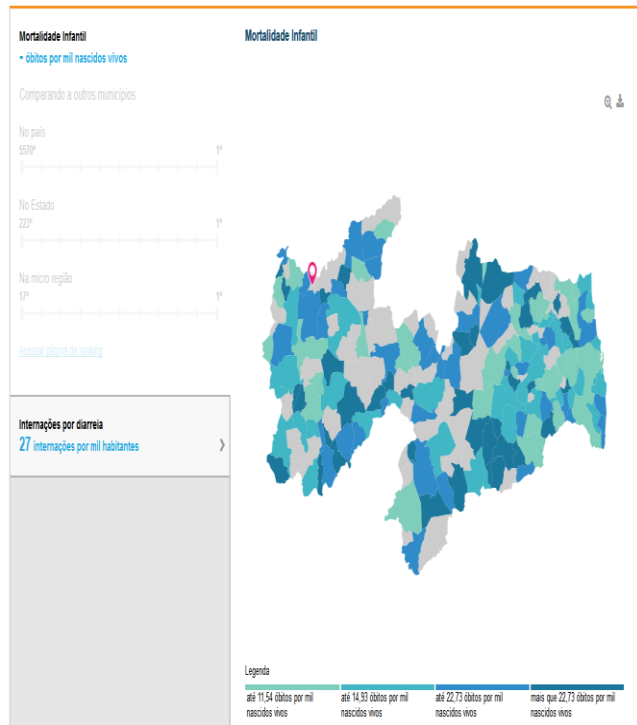
Prefeitura Municipal de Lauro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lauro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

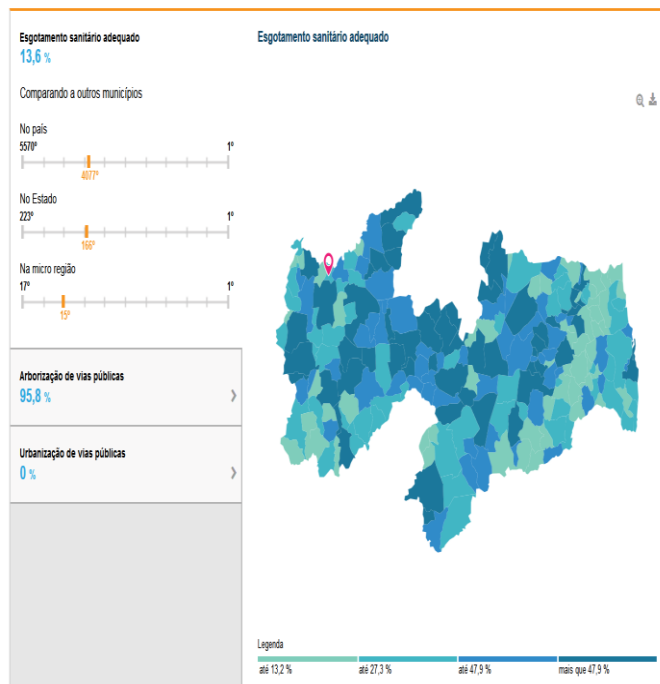
Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de - para 1.000 nascidos vivos. As intimações devido a diarreias são de 27 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 1 de 223 e 3 de 223, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1 de 5570 e 27 de 5570, respectivamente.



Território e Ambiente

Apresenta 13,6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 95,8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 166 de 223, 46 de 223 e 170 de 223, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4077 de 5570, 773 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.



Fonte: IBGE



Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

5. A Rede Socioassistencial

Atualmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social oferta uma rede de serviços e suas respectivas atividades, abrangendo as comunidades rural e urbana. Composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social ou em parceria com outras ações de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município.

Além disso, a SMAS responde pela concessão, gestão e/ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

a) **Continuados (transferência direta e regular de renda):** BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), Bolsa Família (federal).

b) **Eventuais:** Instituídos pelas Leis Nº 339/2017 a 440/2017, que regulamenta destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes e outras despesas no âmbito do Município de Lastro, e dá outras providências.

O Plano supracitado sugere a articulação entre os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Básica e Especial, respeitados os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Lastro, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos usuários da assistência social. As atividades e ações exercidas pela SMAS estão descritas abaixo.

– REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Básica assume como foco de atuação a ação preventiva, protetiva e proativa, reconhecendo a importância de responder as necessidades humanas de forma integral, para além da atenção a

situações emergenciais, centradas exclusivamente nas situações de risco social.

Como previsto na Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”. Destinada “a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social”. A SMAS organizou a rede de serviços da política de Assistência Social da seguinte maneira:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

a) **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

O desenvolver das ações acontece com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

O CRAS tem seu atendimento a partir do território que consolida-se como o espaço relacional, vivido e construído cotidianamente, da diversidade de interesses, disputas, conflitos, contradições, mas também de oportunidades, inovação, solidariedade, criatividade, valores dos indivíduos e grupos, cultura, presença e acesso a políticas públicas, condições de proteção social ofertadas, participação, capacidades, habilidades, forças de resistência, trajetórias, redes e parcerias, portanto, é fundamental o diagnóstico territorial que deve levar em conta a análise de aspectos simbólicos que influenciarão o trabalho com as famílias.

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

Em Lastro existe um CRAS urbano, localizado na Cel. Manoel Gonçalves, sn, Centro.

Um centro de Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV, localizado na Rua Pedro Abrantes Ferreira, SN, Centro.

Existe prédio específico para Bolsa Família: onde o principal serviço é realizar orientações sobre o Programa e busca oferecer solução dos problemas de descumprimento das condicionalidades (educação, saúde, assistência social). Com as famílias recebendo atualmente o benefício em nosso município é realizada atualização e cadastro no CADÚnico permanentemente, bem como a inclusão de novas famílias.

No Centro de Referência da Assistência Social (CRAS / PAIF) realizamos tais ações:

- **Atendimento psicossocial:** procura fortalecer os vínculos familiares orientar àqueles que o busca diante das dificuldades apresentadas;

- **Promoção de eventos culturais, sociais e educativos,** contando sempre com a parceria do CREAS, bem como de todas as Secretarias Municipal.

- **Benefícios eventuais:** Entrega de kits alimentação, compra de material de construção, entre outros.

- **Atendimento socioassistencial:** procura orientar os beneficiários do Programa Bolsa Família quando há um descumprimento em uma das condicionalidades do mesmo.

- **Escuta psicológica:** serviço ofertado para aqueles que estão em sofrimento psíquico e necessitam do alívio imediato de suas angústias.

- **Atividades On-line:** alimentação do Banco de Dados do Governo Federal, bem como da tramitação de correspondência eletrônicas entre as instâncias governamentais (federal, estadual e municipal).

- **Visitas domiciliares:** serviço realizado junto às famílias que estão em vulnerabilidade social, econômica ou em estado de saúde que necessite de atenção especial.

- **Cursos de Capacitação:** Para crianças, adolescentes e Idosos das comunidades urbana e rural;

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

No município, esse serviço é oferecido a três públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:

• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. (MDS), considerando as seguintes características:

- ✓ ENCAMINHADAS PELOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
- ✓ COM DEFICIÊNCIA, COM PRIORIDADE PARA AS BENEFICIÁRIAS DO BPC;
- ✓ CUJAS FAMÍLIAS SÃO BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA;
- ✓ RESIDENTES EM TERRITÓRIOS COM AUSÊNCIA OU PRECARIIDADE NA OFERTA DE SERVIÇOS E OPORTUNIDADES DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho.

O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação.

A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida.

A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil.

Este público é atendido nos CRAS, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil do mesmo, considerando as seguintes características:

- ✓ CUJAS FAMÍLIAS SÃO BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, OU COM PERFIL DE RENDA PARA ESSES PROGRAMAS;
- ✓ EGRESSOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO OU EM CUMPRIMENTO DE OUTRAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO;
- ✓ EM CUMPRIMENTO OU EGRESSOS DE MEDIDA DE PROTEÇÃO;
- ✓ EGRESSOS DO TRABALHO INFANTIL OU VINCULADOS A PROGRAMAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA E AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL, COM DEFICIÊNCIA, EM ESPECIAL BENEFICIÁRIOS DO BPC;
- ✓ FORA DA ESCOLA.

• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com idade igual ou maior que 60 anos

Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir. (MDS). Prioridades:

- ✓ **BENEFICIÁRIOS DO BPC;**
- ✓ **DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA;**
- ✓ **COM VIVÊNCIAS DE ISOLAMENTO POR AUSÊNCIA DE ACESSO A SERVIÇOS E OPORTUNIDADES DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO E CUJAS NECESSIDADES, INTERESSES E DISPONIBILIDADE INDIQUEM A INCLUSÃO NO SERVIÇO.**

O Serviço de convivência para a pessoa idosa - Grupo Conviver na Melhor Idade oferta ações de socialização, acompanhamento psicossocial, oficina de educação em saúde (fisioterapia) danças regionais, teatro, artesanato, passeios e eventos temáticos de conscientização dos direitos da pessoa idosa, e conta ainda com a parceria da Saúde, através de atividades físicas semanais com o atendimento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

• **Público Atendido:**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende cerca de 181 usuários, divididos entre:

Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos: 132 usuários

Crianças e Adolescentes de 15 – 17 anos: 7 usuários; Idosos: 42 usuários;

• **Estrutura Física:**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado em dois prédios próprios, da Prefeitura Municipal de Lastro.

O primeiro prédio, onde funciona o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conta com:

Recepção;

Sala de Equipe Técnica;

Sala de Atendimento Individual;

Sala de Ações Coletivas – até 20 usuários; Cozinha e Copa;

Almoxarifado;

Banheiros: feminino, masculino e crianças; Rampa de Acessibilidade;

O segundo prédio, onde funciona também Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conta com:

Recepção;

Sala de Equipe Técnica e Coordenação; Pátio Interno – até 80 usuários;

03 Salas de Ações Coletivas – até 25 usuários; 01 Cozinha;

01 Almoxarifado;

02 Banheiros: feminino, masculino Rampa de Entrada;

- Equipe de Profissionais (Orientadores sociais e Técnicos de Referência).

A Equipe de Profissionais das Ações do SCFV é organizada da seguinte forma:

03 Orientadores

04 Técnicos na equipe técnica do CRAS que referenciam os serviços

Formação da equipe de profissionais do CRAS

03 profissionais de nível médio

04 profissionais de nível superior

Carga Horária Semanal

40 horas



Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade, conforme descritos a seguir:

a) SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI.

Este é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias.

O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. O PAEFI está preparado para os atendimentos de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;

- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF em decorrência de violação de direitos.

Este serviço é oferecido no CREAS Regional, localizado na rua Padre João Andriola, 70 - Centro, Santa Cruz (PB), com equipe conforme NOB/RH-SUAS. Esta equipe articula todos os outros serviços relativos ao nível da Proteção Social de Média Complexidade.

O CREAS oferta acompanhamento técnico especializado desenvolvido por equipe multiprofissional de modo a potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vívida. A equipe técnica, deve ter acesso aos prontuários e relatórios dos casos atendidos, garantindo o comando e gestão estatal.

- Usuários: Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos, dentre eles a violência física, psicológica, sexual, situação de rua, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.
- Formas de Acesso ao Serviço: por identificação e encaminhamento do CRAS, dos serviços de proteção e vigilância social; por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demanda espontânea.
- Funcionamento: De Segunda à Sexta-feira, das 7:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs

b) Benefícios Assistenciais

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

Já os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Em ambos os casos, a renda mensal familiar per capita deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente. O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

A porta de entrada dos Benefícios eventuais são os CRAS, CREAS e o Atendimento Social disponível na sede da Secretaria. Tanto o BPC quanto os benefícios eventuais precedem de avaliação e encaminhamento do assistente social do Atendimento Social, CRAS ou CREAS.

c) Gestão de Programas de Transferência de Renda

O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil iniciou-se em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva.

Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais.

d) Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em

situação de pobreza e extrema pobreza (com renda mensal de até setenta reais por pessoa). O PBF integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei nº. 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses.

O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Social Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para o saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal. Segundo os dados do MDS no Município LASTRO/PB, o total de famílias beneficiadas pelo programa é em torno de

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único.

- **Funcionamento:** De Segunda à Sexta-feira, das 7:30hs às 13:30hs;
- **Localização:** Rua Professor Antonio Nestor.

e) Conselho Tutelar

Os Conselhos Tutelares, previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990), são criados por lei para garantir que, nos municípios, a política de atendimento à população infanto-juvenil seja cumprida. Estes órgãos devem ser procurados pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e os



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastró – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, e as instâncias do Poder Judiciário, como o Ministério Público e os Juizados da Infância e Juventude.

Além de atender a denúncias, o conselheiro tutelar também deve estar atento à realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de meninos e meninas.

Os conselheiros tutelares são escolhidos pela própria comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Para concorrer ao cargo, é necessário que o cidadão atenda a três requisitos estabelecidos pelo Estatuto: ter reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município.

Em Lastro o Conselho Tutelar funciona em sede alugada e teve eleição para conselheiros em 2015, com mandato até 2019. A manutenção das atividades é custeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. Objetivos

Gerais

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Lastro, de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº. 12.594/2012), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB–RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

Específicos

- ✓ **APRIMORAR AS AÇÕES E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES NO MUNICÍPIO DE LASTRO, TENDO COMO BASE A TIPIIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS.**
- ✓ **APOIAR OS CONSELHOS ENQUANTO INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS, DE CARÁTER PERMANENTE E COMPOSIÇÃO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE CIVIL CONFORME LEGISLAÇÃO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, COMO FORMA DE DEMOCRATIZAR A GESTÃO.**
- ✓ **FOMENTAR AS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM TODOS OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO.**

7. Diretrizes

- ✓ **FOMENTAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COMO ESPAÇO DE PROTEÇÃO EFETIVA E PREVENÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES SOCIAIS.**
- ✓ **ESTABELECE O CONTROLE SOCIAL DO SUAS COMO ESSENCIAL NO PROCESSO DE GESTÃO.**
- ✓ **FORTALECER A REDE DE SERVIÇOS DO SUAS E INTERSETORIALIDADE COM DEMAIS POLÍTICAS.**
- ✓ **IMPLEMENTAR A GESTÃO DO SUAS A NÍVEL MUNICIPAL.**

11. Detalhamento das Ações Estratégicas e Metas para o Período 2018 -2021

8.1 . Eixo 1 – Proteção Social Básica

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Programa	Ação Estratégica	Meta	Período				Fonte de Financiamento		
			2018	2019	2020	2021	Federal	Estadual	Municipal
			8	0	2	2			
				1	2	2			
				9	0	1			

Rua: Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro – Lastro – PB | Telefone/Fax: (83) 3548-1037 | e-mail: prefeituradelastro@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

CRAS/P AIF	Divulgação do CRAS de forma continuada, dentro de seu território de atuação, e sensibilização da rede de serviços, entidades governamentais e não-governamentais, das famílias e da	100% do território	X	X	X	X	X	X	X			Promover de forma permanente política de formação e capacitação para os trabalhadores do SUAS	100%	X	X	X	X	X		
												Assegurar equipe técnica conforme NOB – RH nos CRAS	100%	X	X	X	X	X		
	Utilização do Prontuário SUAS.	100%	X	X	X	X	X					Programa	Ação Estratégica	Meta	P e r í o d o	Fonte de Financiamento				
	Acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa família	100%	X	X	X	X	X									2018	2019	2020	2021	Federal
	Formar grupos produtivos visando à inclusão produtiva das famílias	4	X	X	X	X	X													
	Fomentar a formação de grupos	Grupos Formados	X	X	X	X	X						Implantar o serviço de 0 a 06 anos em todos os CRAS	100%	X				X	X
	Fortalecimento do SCFV	180	X	X	X	X	X	X					M e l	100%	X				X	X

Rua: Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro – Lastro – PB | Telefone/Fax: (83) 3548-1037 | e-mail: prefeituradelastro@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	h o r a r a e s t r u t u r a d a B r i n q u e d o t e c a .																			Firmar parcerias com as demais secretarias para desenvolver o serviço nos grupos de 06 – 15 anos	100 %	X						X		X
																				Proporcionar o envolvimento mais efetivo dos usuários do SCFV a partir do interesse individual por atividades que proporcionem o desenvolvimento educativo através da arte/educação e consequentemente favoreça a auto estima do público atendido e uma melhor qualidade de vida.	100 %	X	X	X	X	X	X			X
																				Garantir recursos materiais para apoio às atividades do serviço.	100 %	X	X	X	X	X	X			X

Rua: Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro – Lastro – PB | Telefone/Fax: (83) 3548-1037 | e-mail: prefeituradelastro@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

Ampliar as ações para os idosos	100 %	X	X	X	X	X			Progr ama	Ação Estratégica	Meta	Per iod o				Fonte de Financi amento				
												20 18	2 0 1 9	2 0 2 0	2 0 2 1	Feder al	E s t a d u a l	M u n i c i p a l		
Expandir a	100 %	X	X	X	X															
								P		Acompanhar e monitorar as famílias em descumprimento das condicionalidades do PBF através do SISCON e visitas domiciliares.	90 %	X	X	X	X	X				
									P r o g r a m a B o l s a F a m í l i a	Priorizar o público do Bolsa Família e BPC no acesso as vagas do PRONATE C	70 %	X	X	X	X	X				
										Descentralizar as ações para fortalecimento do PBF expandido para Zona Rural	T o d a Z o n a Ru	X	X	X	X	X				X

Rua: Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro – Lastro – PB | Telefone/Fax: (83) 3548-1037 | e-mail: prefeituradelastro@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

	ral								Pr og ra m a	Açã o E s t r a t é g i c a	N e t o					Fonte de Financia mento		
												2 0 1 8	2 0 1 9	2 0 2 0	2 0 2 1	Fed eral	Est adu al	M un ici pa l
Garantir os fluxos de informação entre o programa e demais níveis de atenção.	100 %	X	X	X	X	X	X	X										
Capacitação	100 %	X	X	X	X	X	X	X										
P e r m a n e n t e d a e q u i p e									B e n e f í c i o s E v e n t u a i s	Promover a expansão dos Benefícios Eventuais de acordo com o orçamento municipal.	100 %	X	X	X	X	X		X



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

8.2 . Eixo 2 – Proteção Social Especial

Objetivo: Oferecer atendimentos às famílias e indivíduos cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos,

Programa	Ação Estratégica	Meta	Período				Fonte de Financiamento		
			2018	2019	2020	2021	Federal	Estadual	Municipal
CREAS/PAEFI	Divulgação contínua dos serviços ofertados pelo CREAS regional, a fim de estreitar os vínculos com a população.	100%	X	X	X	X			X

Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, intervindo através de um grupo com adolescentes e seus pais, envolvendo-os para reflexão, orientação e discussão de assuntos

100%	X	X	X						
------	---	---	---	--	--	--	--	--	--

8.3. Eixo 3 – Gestão

Objetivo: Melhorar as estratégias de gestão para garantir a operacionalização da Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção

Programa	Ação Estratégica	Meta	Período	Fonte de Financiamento			Municipal
				Federal	Estadual	Municipal	
	Garantir estrutura física adequada	100	X	X	X	X	X



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

G e s tã o	para instalação da SEMUTAS.	%							
	Fortalecer os vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS	60%	X	X	X	X			X
	Formalizar as áreas essenciais para os níveis de gestão	100%	X	X	X	X			X
	Adequar a legislação municipal a legislação do SUAS	100%	X	X	X	X			X
	Criar comissão de acompanhamento e monitoramento permanente do Plano Municipal de Assistência Social	1	X	X	X	X			X

8.4. Eixo 4 – Controle Social

Objetivo: Fomentar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente

Progr ma	Ação Estratégica	Meta					Fonte de Financiamento		
			2018	2019	2020	2021	Fede ral	Esta dual	Munici pal
Controle Social	Assegurar a participação dos usuários nos Conselhos.	30%	X	X	X	X			X
	Garantir a capacitação permanente e continuada dos recursos humanos.	100%	X	X	X	X	X		X
	Implementar a divulgação das ações e importância dos Conselhos.	100%	X	X	X	X	X		X
	Assegurar a utilização dos recursos do IGD para fortalecer as	3%	X	X	X	X	X		



Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

ações do Conselho							
Realiza r as confere ncias munici pais	1 0 0 %	X	X	X	X	X	X
Viabilizar recursos financeiros para custear despesas dos Conselheiros tanto governamenta is quanto da sociedade civil em eventos oficiais fora do município.	1 0 0 %	X	X	X	X	X	X

“É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselhos de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos conselhos de Assistência Social;

III – Plano de Assistência Social.”

A exigência para existência de um Fundo Municipal de Assistência Social está de acordo como que diz a LOAS em seu artigo 6º: “As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo.” A “descentralização” implica em que as decisões sejam tomadas em nível estadual e, principalmente, municipal. Daí a necessidade de decisão sobre os recursos em nível municipal. O “participativo” implica em que tais decisões sejam tomadas com participação de vários segmentos da sociedade, o que se dá por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.

De acordo com o planejamento anual, os recursos que serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e conforme Plano Municipal está previsto os seguintes recursos: o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o ano de 2018:

1. Repassado pelo FNAS: R\$ 300.000,00
2. Recursos próprios alocados no fundo: R\$ 300.000,00

Podendo haver suplementação dos valores conforme oscilação das receitas e despesas.

12. Financiamento

No processo de concretização da Política Pública de Assistência Social e a efetiva implementação do Sistema Único de Assistência

Social – SUAS se torna, cada vez mais imprescindível o estabelecimento sistemático da forma de financiamento.

É necessária a provisão de recursos e sua correta distribuição e aplicação na lógica de implementar as diretrizes e prioridades estabelecidas. O Plano Municipal 2018-2021, prevê uma Gestão Financeira da Política de Assistência Social, de forma integrada entre os três entes federados, seja para garantir a estruturação física, tecnológica e metodológica, seja quanto à execução e custeio direto dos serviços.

No que diz respeito ao financiamento com recursos públicos, o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social determina:

13. Monitoramento e Avaliação

O desenvolvimento estratégico do Plano Municipal de Assistência Social pauta-se em metas qualitativas e quantitativas por meio de um planejamento participativo. Neste sentido a concepção metodológica remete-se ao processo contínuo de AÇÃO – REFLEXÃO – AÇÃO, evidenciando um procedimento dinâmico e diversificado, que une teoria e prática como mecanismos de uma ação comprometida com o processo educacional e transformador.

Por se tratar de uma ações que buscam empoderar os usuários a partir do enfrentamento das problemáticas sociocultural, econômica



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018 – Nº 1774

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

e políticas do município de Lastro, os meios e as técnicas utilizadas necessitam permitir uma análise sob os diversos pontos de vista e uma investigação da realidade posta, para que se possa garantir uma avaliação permanente que permita a correção dos problemas que se apresentarem alcançando os objetivos deste plano.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.